

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano II - Edição nº 00224 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
717558B854F83876F01FC7417351342D

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023
- RESOLUÇÃO CIB 339/2022 REGRAMENTOS PARA A ADEÇÃO AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 032/2023 - FABMED DIST HOSPITALAR LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 079/2023 - FABMED DIST HOSPITALAR LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 137/2023 - COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOPS LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 171/2023 - BH FARMA COMERCIO LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 213/2023 - ZUCK PAPEIS LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 234/2023 - ZUCK PAPEIS LTDA
- ATA RP COMPARTILHADO PE 288/2023 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
- ATA LICITACAO PE 328/2022 RP COMPARTILHADO ESTADO - EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2021 - RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS QUE ADERIRAM
- CMAS - RESOLUÇÃO N 002-2024

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LUCIANO CAIRES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº. 03.985.659/0001-32

OBJETO: Aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios e contratação de serviços para conserto e manutenção de eletroeletrônicos visando atender à demanda das Secretarias. Lote 03 Lote 04 Lote 05 Lote 07 Lote 08 e Lote 09.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2022 – Programa Faz Atleta – Esporte Amador

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF
2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução

RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

Aprova novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

O disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Lei Estadual nº 9.433, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

O Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;

O Decreto do Estado da Bahia nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta o art. 33 da Lei nº [9.433](#), de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

O Decreto do Estado da Bahia nº 7.919/2001, que institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

As Portarias de Consolidação GM/MS nos 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas sobre o financiamento e a execução do Componente Básico;

O Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Política Nacional de Medicamentos;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

A Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

A Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-BA nº 215, de 30 de junho de 2022, que institui normas para execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Estado da Bahia;

A Instrução Normativa SAEB nº 15, de 28 de novembro de 2003, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS;

A Instrução Normativa SAEB nº 020, de 27 de dezembro de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sobre os procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

Que a operacionalização da aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, mediante a realização de processos licitatórios por cada ente, replica os custos administrativos e logísticos bem como apresenta alguns entraves para os municípios na execução, relativos à baixa concorrência de fornecedores e à oferta de preços elevados;

Que a parceria entre o Estado e Municípios otimizará recursos públicos, tendo em vista a redução do preço unitário dos itens do Componente Básico e a mitigação dos custos administrativos e logísticos, e permitirá maior oferta de medicamentos e insumos na Atenção Básica, conforme a necessidade da população.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

§1º A formalização da adesão pelos municípios conduz o acesso ao saque às Atas de Registro de Preços dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, definidos no Anexo I desta Resolução, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente.

§ 2º O acesso pelos municípios ao saque das Atas de Registro de Preços dos itens se dará após a homologação dos processos licitatórios, nos quais foram estimadas as quantidades do Planejamento Anual informado pelo município e que tiver contemplado o município como órgão participante das licitações.

§ 3º A incorporação de novos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em razão das atualizações nos Anexos I e IV da RENAME, se dará mediante lançamento pelos municípios das informações do consumo anual dos itens no Planejamento Anual de Compra do SIMPAS para o exercício subsequente, a partir de calendário estabelecido pela SAEB.

Art. 2º Dispor sobre as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de consecução e gerenciamento das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, a saber:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

I – Estado:

- a) disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- b) capacitar os servidores indicados pelos municípios para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- c) facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários dos municípios, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- d) controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- e) promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- f) informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- g) estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelos municípios e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- h) apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- i) incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo de cada município participante;
- j) publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- k) executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- l) apurar pedido de cancelamento de ata, da qual o Estado é detentor e, se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- m) apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem tratados em instrução normativa complementar;
- n) monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios por meio do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica – SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- o) monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelos municípios.

II – Municípios:

- a) utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação nos Registros de Preços Compartilhados, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como na Instrução Normativa SAEB nº 020/2006;
- b) indicar representantes responsáveis pela supervisão e operação do SIMPAS no âmbito do município;
- c) arcar com despesas de deslocamento de servidores do município por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- d) realizar a formalização da demanda do município pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;
- e) realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando, por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
 - e.1. 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
 - e.2. 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
 - e.3. 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
- f) gerar Autorização de Fornecimento de Material – AFM por intermédio do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- g) emitir, no âmbito municipal, empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

h) receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM:

h.1. quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;

h.2. rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;

h.3. em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal, ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003.

i) realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;

j) notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

k) instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo município, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

l) contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo município por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;

m) indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º A omissão total ou parcial do município no cumprimento das obrigações constantes do Artigo 2º, eximirá o Estado de qualquer responsabilidade.

Art. 4º O Estado não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

Art. 5º Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item não exime o município da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo.

Art. 6º O Estado emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, se necessário, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas.

Art. 7º O Estado não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo município com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado.

Art. 8º A operacionalização das aquisições (saques das atas) se dará respeitando os seguintes prazos:

I – o município deve realizar, até o 5º dia útil de cada mês, a emissão da(s) AFM(s) e encaminhá-la(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

II – o prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;

III – o prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

Art. 9º As secretarias municipais de saúde poderão utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF, para estruturação das atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Art. 10 As secretarias municipais de saúde deverão formalizar a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica por meio da entrega dos Termos de Adesão, cujo modelo consta no Anexo II desta Resolução, preenchido, assinado e carimbado pelo Prefeito ou Secretário de Saúde do município, acompanhado de cópia dos documentos a seguir:

I – Prefeito: Registro Geral (RG) e Diploma;

II – Secretário de Saúde: Registro Geral (RG) e Decreto de nomeação.

§ 1º A formalização da adesão pelos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante anexação dos documentos no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>), cujos dados de acesso serão enviados à Assistência Farmacêutica do município, por meio do e-mail corporativo SESAB.

§ 2º Os Secretários de Saúde dos municípios serão comunicados, por meio dos seus respectivos e-mails disponibilizados pelo COSEMS, quanto ao período de adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica e a disponibilidade dos dados de acesso ao Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB à Assistência Farmacêutica do município, conforme previsto no § 1º.

§ 3º A formalização de adesão em 2022 pelos municípios não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, excepcionalmente, a partir da data da publicação desta resolução, até 30 de dezembro 2022.

§ 4º A formalização de adesão a partir de 2023 pelos municípios ainda não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, nos períodos de 01 a 30 de abril e de 01 a 30 de setembro de cada ano, e será submetida à homologação da Comissão Intergestores Bipartite na reunião do mês subsequente.

Art. 11 Revogar as Resoluções CIB/BA nos 153, de 11 de setembro de 2020, 040, de 19 de março de 2021, e 197, de 10 de setembro de 2021, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

ELENCO DO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

| | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Acetato de sódio, solução injetável 2 meq/ml ampola |
| 2 | Acetazolamida, comprimido 250 mg |
| 3 | Aciclovir, 50 mg/g (5%), creme dermatológico |
| 4 | Aciclovir 200 mg comprimido |
| 5 | Aciclovir 250 mg, pó para injeção |
| 6 | Ácido fólico, 0,2 mg/ml, solução oral |
| 7 | Ácido fólico, comprimido 5 mg |
| 8 | Ácido folínico, comprimido 15 mg |
| 9 | Ácido valproico (valproato de sódio), 500 mg, comprimido |
| 10 | Ácido valproico (valproato de sódio), 50 mg/ml, xarope |
| 11 | Ácido acetilsalicílico, comprimido 100 mg |
| 12 | Ácido acetilsalicílico, comprimido 500 mg |
| 13 | Ácido valproico (valproato de sódio), 250 mg, comprimido |
| 14 | Água para injetáveis, solução injetável 10 ml |
| 15 | Água para injetáveis, solução injetável 100 ml |
| 16 | Água para injetáveis, solução injetável 500 ml |
| 17 | Albendazol 400 mg, comprimido mastigável |
| 18 | Albendazol suspensão oral, 40 mg/ml |
| 19 | Alcachofra (cynara scolymus l.) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico, cápsula |
| 20 | Álcool etílico 70% (fn) solução |
| 21 | Álcool etílico 70% (fn) gel |
| 22 | Alendronato de sódio, 70 mg, comprimido |
| 23 | Alopurinol 100 mg, comprimido. |
| 24 | Alopurinol 300 mg, comprimido. |
| 25 | Amiodarona cloridrato 50 mg/ml, solução injetável |
| 26 | Amiodarona comprimido 200 mg |
| 27 | Amitriptilina 25 mg, comprimido |
| 28 | Amitriptilina 75 mg, comprimido |
| 29 | Amoxicilina 500 mg, cápsula. |
| 30 | Amoxicilina 50 mg/ml, para suspensão oral |
| 31 | Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou cápsula |
| 32 | Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/ml + 12,5 mg/ml, após constituição), pó para suspensão oral |
| 33 | Anlodipino besilato, 10 mg, comprimido |
| 34 | Anlodipino besilato, 5 mg, comprimido |
| 35 | Atenolol 50 mg, comprimido |
| 36 | Atenolol 100 mg, comprimido |
| 37 | Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável |
| 38 | Azitromicina 500 mg comprimido |
| 39 | Azitromicina 40 mg/ml, pó para suspensão oral |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40 | Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral + dispositivo, 200 doses |
| 41 | Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses |
| 42 | Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, aerossol oral, + dispositivo, 200 doses |
| 43 | Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - pó para inalação oral ou cápsula para inalação |
| 44 | Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - solução para inalação oral |
| 45 | Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui, injetável, frasco ampola |
| 46 | Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 600.000 ui |
| 47 | Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, (300.000 ui + 100.000 ui) pó para suspensão injetável |
| 48 | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui - pó para solução injetável |
| 49 | Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico, 3 mg/ml + 3 mg/ml, suspensão injetável |
| 50 | Bicarbonato, de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável |
| 51 | Biperideno lactato, solução injetável 5 mg/ml |
| 52 | Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido |
| 53 | Biperideno, cloridrato de 4mg - comprimido de liberação controlada |
| 54 | Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal |
| 55 | Budesonida 50mcg/dose, suspensão aquosa para inalação nasal |
| 56 | Budesonida 64 mcg suspensão para inalação nasal |
| 57 | Bupivacaína, 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável |
| 58 | Bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável |
| 59 | Cabergolina, 0,5 mg comprimido |
| 60 | Cálcio, tribásico, fosfato 1661,616 mg (cálcio 600 mg) + colecalciferol 400 ui, comprimido |
| 61 | Captopril 25 mg comprimido |
| 62 | Carbamazepina 20 mg/ml, xarope |
| 63 | Carbamazepina 200 mg, comprimido |
| 64 | Carbamazepina comprimido 400 mg |
| 65 | Carbonato de cálcio 1250 mg+ colecalciferol 400 ui (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido ou cápsula |
| 66 | Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina d 400 ui comprimido |
| 67 | Carbonato de lítio 300 mg, comprimido |
| 68 | Carbonato, de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 ui comprimido |
| 69 | Carbonato, de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) comprimido |
| 70 | Carvedilol 3,125 mg, comprimido |
| 71 | Carvedilol 6,25 mg, comprimido |
| 72 | Carvedilol, 12,5 mg, comprimido |
| 73 | Carvedilol, 25 mg, comprimido |
| 74 | Cefalexina 50 mg/ml, pó para suspensão oral |
| 75 | Cefalexina, 500 mg, cápsula ou comprimido |
| 76 | Cefotaxima, sódica 500 mg pó para solução injetável |
| 77 | Ceftriaxona 1000 mg, pó p/ solução injetável |
| 78 | Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó para solução injetável |
| 79 | Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 80 | Cianocobalamina, 1.000 mcg/ml solução injetável |
| 81 | Ciprofloxacino 500 mg, comprimido |
| 82 | Claritromicina, 500 mg comprimido |
| 83 | Claritromicina, 50 mg/ml suspensão oral |
| 84 | Claritromicina, 500 mg, cápsula ou comprimido |
| 85 | Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula ou comprimido |
| 86 | Clomipramina cloridrato, 25 mg, comprimido |
| 87 | Clomipramina, cloridrato 10 mg comprimido |
| 88 | Clonazepam 2,5 mg /ml, solução oral |
| 89 | Cloreto de sódio 3,5 g+citrato dissódico triidratado 2,9g + cloreto de potássio 1,5 g + glicose 20 g, pó para solução oral |
| 90 | Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), solução nasal |
| 91 | Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% solução injetável |
| 92 | Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável |
| 93 | Cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml solução injetável |
| 94 | Clorexidina, 1,2 mg/ml (0,12%), sol. aquosa, enxaguatório bucal |
| 95 | Clorexidina 2%, solução aquosa |
| 96 | Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável |
| 97 | Clorpromazina cloridrato, 100 mg, comprimido |
| 98 | Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido |
| 99 | Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral |
| 100 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir |
| 101 | Dexametasona 0,1% colírio frasco |
| 102 | Dexametasona acetato, creme 0,1% |
| 103 | Dexametasona comprimido, 4 mg |
| 104 | Dexametasona fosfato dissódico, 4 mg/ml, solução injetável |
| 105 | Dexametasona, 1mg/gr (1%) tubo 3,5 g, pomada oftalmológica |
| 106 | Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral |
| 107 | Dexclorfeniramina, comprimido 2 mg |
| 108 | Diazepam 10 mg, comprimido |
| 109 | Diazepam 5 mg/ml, solução injetável |
| 110 | Diazepam 5 mg, comprimido |
| 111 | Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir |
| 112 | Digoxina, digoxina 0,25 mg |
| 113 | Dipirona 500 mg, cápsula ou comprimido |
| 114 | Dipirona sódica, solução oral 500 mg/ml |
| 115 | Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2 ml |
| 116 | Dobutamina, cloridrato, 12,5 mg/ml, solução injetável |
| 117 | Dopamina, cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável |
| 118 | Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido |
| 119 | Doxazosina, mesilato, 4 mg, comprimido |
| 120 | Enalapril maleato 20 mg, comprimido |
| 121 | Enalapril maleato de, 5 mg, comprimido |
| 122 | Enalapril, maleato de, 10 mg, comprimido |
| 123 | Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável |
| 124 | Eritromicina, estolato 25 mg/ml suspensão oral |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 125 | Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 1ml/ml tintura |
| 126 | Espinheira santa, (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 380 mg cápsula |
| 127 | Espironolactona 25 mg comprimido |
| 128 | Espironolactona, comprimido 100 mg |
| 129 | Estriol, 1mg/g creme vaginal 50 g |
| 130 | Estrogênios, conjugados, 0,3 mg, drágea ou comprimido |
| 131 | Etinilestradiol, 0,03 + levonorgestrel 0,15 mg, comprimido |
| 132 | Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável |
| 133 | Fenitoína, 100 mg, comprimido |
| 134 | Fenobarbital 100 mg, comprimido |
| 135 | Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral |
| 136 | Fenobarbital sódico 100 mg/ml, solução injetável |
| 137 | Finasterida, 5 mg, comprimido |
| 138 | Fluconazol 100 mg cápsula ou comprimido |
| 139 | Fluconazol cápsula de 150 mg |
| 140 | Flumazenil, 0,1 mg/ml solução injetável |
| 141 | Fluocinolona, acetonida 0,250 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5,833 mg/ml (3.500 mg/ml de neomicina base) + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml, solução otológica. |
| 142 | Fluoxetina cloridrato, 20 mg, comprimido ou cápsula |
| 143 | Fosfato, de potássio 2 meq/ml (monobásico 30mg/ml + dibásico 156,7mg/ml) solução injetável |
| 144 | Furosemida 40 mg, comprimido |
| 145 | Furosemida, solução injetável 10mg/ml |
| 146 | Gel, lubrificante, para lubrificação íntima a base de água |
| 147 | Glibenclamida 5 mg, comprimido |
| 148 | Glicazida 60 mg, comprimido de liberação controlada |
| 149 | Glicerol, 120 mg/ml solução retal |
| 150 | Gliclazida, 30 mg, comprimido de liberação prolongada |
| 151 | Glicose 500 mg/ml (50%) solução injetável |
| 152 | Glicose, 100 mg/ml (10%) solução injetável |
| 153 | Glicose, 5% 500 ml solução injetável |
| 154 | Glutaraldeído, 2%, solução |
| 155 | Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, solução oral |
| 156 | Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope |
| 157 | Haloperidol 1mg, comprimido |
| 158 | Haloperidol 2 mg/ml, solução oral |
| 159 | Haloperidol 50 mg/ml, solução injetável |
| 160 | Haloperidol 5 mg, comprimido |
| 161 | Haloperidol 5 mg/ml, ampola 1ml solução injetável |
| 162 | Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável |
| 163 | Hidralazina cloridrato 50 mg, comprimido |
| 164 | Hidralazina cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea |
| 165 | Hidroclorotiazida 25mg, comprimido |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 166 | Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável |
| 167 | Hidrocortisona succinato sódico, 500 mg, injetável, pó para solução injetável |
| 168 | Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) creme |
| 169 | Hidróxido de alumínio 60 a 61,5 mg/ml (6%), suspensão oral |
| 170 | Hipoclorito, de sódio 10 mg/ml (1%) solução |
| 171 | Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral |
| 172 | Ibuprofeno 600 mg, comprimido ou cápsula |
| 173 | Ibuprofeno, 300 mg, cápsula ou comprimido |
| 174 | Imiquimode, 50 mg/g (5%), creme dermatológico |
| 175 | Ipratrópio brometo 0,025%, solução oral 0,25 mg/ml |
| 176 | Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose, solução para inalação oral |
| 177 | Isossorbida 40 mg comprimido |
| 178 | Isossorbida dinitrato comprimido 5 mg |
| 179 | Isossorbida mononitrato, comprimido 20 mg |
| 180 | Itraconazol 100 mg, cápsulas |
| 181 | Ivermectina 6 mg, comprimido |
| 182 | Lactulose 667 mg/ml, xarope |
| 183 | Lanceta para punção capilar digital |
| 184 | Levodopa 100 mg + benserazida, cloridrato 25 mg, comprimido |
| 185 | Levodopa, + benserazida, cloridrato (200 mg + 50 mg), comprimido |
| 186 | Levonorgestrel, 0,75 mg, comprimido |
| 187 | Levonorgestrel 1,5 mg, comprimido |
| 188 | Levotiroxina 100 mcg comprimido |
| 189 | Levotiroxina 50 mcg, comprimido |
| 190 | Levotiroxina, 37,5 mcg, comprimido |
| 191 | Levotiroxina, 25 mcg, comprimido |
| 192 | Levotiroxina, 12,5 mcg, comprimido |
| 193 | Lidocaína cloridrato 2%, geleia 20 mg/g |
| 194 | Lidocaína cloridrato, solução injetável 20mg/ml |
| 195 | Lidocaína, 100 mg/ml solução spray |
| 196 | Lidocaína, cloridrato 10 mg/ml (1%), solução injetável |
| 197 | Lidocaína, cloridrato 10 mg/ml (1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável |
| 198 | Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável |
| 199 | Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:80.000 (12,5 mcg/ml), solução injetável |
| 200 | Lidocaína, cloridrato 50 mg/ml (5,0%) + glicose 75 mg/ml (7,5%), solução injetável |
| 201 | Loratadina 10 mg, comprimido |
| 202 | Loratadina 5mg/5ml, xarope |
| 203 | Losartana potássica, 50 mg comprimido ou cápsula |
| 204 | Magnésio, sulfato 10% (0,81 meq/mlmg++) - solução injetável |
| 205 | Medroxiprogesterona, acetato 10mg, comprimido |
| 206 | Medroxiprogesterona, acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável |
| 207 | Metformina cloridrato, 500 mg, comprimido |
| 208 | Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|
| 209 | Metildopa 250 mg, comprimido |
| 210 | Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral |
| 211 | Metoclopramida comprimido 10mg |
| 212 | Metoclopramida solução injetável 5mg/ml |
| 213 | Metoprolol succinato, 25 mg, comprimido |
| 214 | Metoprolol tartarato 100 mg comprimido |
| 215 | Metoprolol, succinato 50 mg comprimido |
| 216 | Metoprolol, succinato, 100 mg, comprimido ou cápsula |
| 217 | Metronidazol 100mg/g, gel vaginal |
| 218 | Metronidazol 250 mg, comprimido |
| 219 | Metronidazol 400 mg, comprimido |
| 220 | Metronidazol, benzoil, 40 mg/ml, suspensão oral |
| 221 | Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal |
| 222 | Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), creme dermatológico |
| 223 | Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), gel oral |
| 224 | Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), loção |
| 225 | Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), pó tópico |
| 226 | Midazolam, cloridrato, 2 mg/ml, solução oral |
| 227 | Naloxona, cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável |
| 228 | Nifedipino, 10 mg, comprimido ou cápsula |
| 229 | Nistatina, suspensão oral 100.000 ui/ml |
| 230 | Nitrofurantoina 100mg, cápsula |
| 231 | Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável |
| 232 | Noretisterona, 0,35 mg, comprimido |
| 233 | Noretisterona, enantato 50 mg/ml + estradiol valerato 5 mg/ml, solução injetável |
| 234 | Nortriptilina cloridrato, 25 mg, cápsula |
| 235 | Nortriptilina cloridrato, 50 mg, cápsula |
| 236 | Nortriptilina, cloridrato, 10 mg, cápsula |
| 237 | Nortriptilina, cloridrato, 75 mg, cápsula |
| 238 | Óleo mineral, óleo para uso oral |
| 239 | Omeprazol, 10 mg, cápsula |
| 240 | Omeprazol, 20 mg, cápsula |
| 241 | Ondansetrona cloridrato, 4 mg comprimido |
| 242 | Ondansetrona cloridrato, 8 mg comprimido oro dispersível |
| 243 | Paracetamol 200 mg/ml, solução oral |
| 244 | Paracetamol 500 mg, comprimido |
| 245 | Pasta de água (óxido de zinco 25%) |
| 246 | Permanganato, de potássio, 100 mg comprimido para solução de uso tópico |
| 247 | Permanganato, de potássio, 100 mg, pó |
| 248 | Permetrina, 10 mg/ml (1%), loção |
| 249 | Permetrina, 50 mg/ml (5%), loção |
| 250 | Peróxido, de benzoíla 50 mg/g (5%), gel |
| 251 | Pilocarpina, cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica |
| 252 | Piridoxina cloridrato (vitamina b6) 40 mg, comprimido |
| 253 | Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml, solução oral |
| 254 | Prednisolona fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 255 | Prednisona 20 mg, comprimido |
| 256 | Prednisona 5 mg, comprimido |
| 257 | Prilocaína, cloridrato 30mg/ml (3%) + felipressina 0,03 ui/ml, solução injetável |
| 258 | Prometazina cloridrato, 25 mg, comprimido |
| 259 | Prometazina, solução injetável, 25 mg/ml |
| 260 | Propafenona, cloridrato, 150 mg, comprimido |
| 261 | Propafenona, cloridrato, 300 mg, comprimido |
| 262 | Propiltiouracila, 100 mg, comprimido |
| 263 | Propranolol comprimido 40mg |
| 264 | Propranolol, comprimido 10mg |
| 265 | Protamina, cloridrato, 10 mg/ml solução injetável |
| 266 | Rifampicina, 300mg, cápsula |
| 267 | Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral |
| 268 | Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável |
| 269 | Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para inalação |
| 270 | Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina |
| 271 | Sinvastatina 20 mg, comprimido |
| 272 | Sinvastatina 40 mg, comprimidos |
| 273 | Sinvastatina, 10 mg comprimido |
| 274 | Iodo + iodeto de potássio 20 mg/ml + 40 mg/ml solução para uso tópico |
| 275 | Solução, ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/ml+cloreto de sódio 6 mg/ml+cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável 500 ml solução injetável. |
| 276 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme |
| 277 | Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, comprimido |
| 278 | Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml, suspensão oral |
| 279 | Sulfametoxazol + trimetoprima (80 mg + 16 mg) /ml, solução injetável |
| 280 | Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral |
| 281 | Sulfato ferroso, 40 mg, comprimido |
| 282 | Sulfato de magnésio (50%) (4,06 meq mg++), solução injetável |
| 283 | Sulfato ferroso 5 mg/ml, xarope |
| 284 | Tetraciclina, cloridrato 500 mg, cápsula |
| 285 | Tiamazol 5 mg comprimido |
| 286 | Tiamazol 10 mg comprimido |
| 287 | Tiamina 300 mg, comprimido |
| 288 | Timolol maleato, 0,5% solução oftálmica |
| 289 | Timolol, maleato 2,5 mg/ml (0,25%), solução oftálmica |
| 290 | Tiras reagentes de medida de glicemia capilar |
| 291 | Varfarina sódica, 5 mg, comprimido |
| 292 | Varfarina sódica 1mg, comprimido |
| 293 | Verapamil cloridrato 120mg, comprimido |
| 294 | Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml solução injetável |
| 295 | Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido |
| 296 | Zinco sulfato, 200 mcg/ml solução injetável |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

Termo da Adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado da Bahia

A Secretaria Municipal de Saúde de (_____ nome do município _____), representada pelo seu (_____ Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (nome do Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (conforme Diploma, se prefeito, e Decreto de nomeação, se Secretário de Saúde), através do presente Termo, formaliza à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado da Bahia, a adesão do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, onde fica estabelecido: a adesão antecipada, do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para a execução de ações no âmbito do SUS; que o Modelo de Registro de Preços Compartilhado, objeto deste Termo de Adesão, será regido pelas normas e procedimentos definidos no Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual; que o município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por medicamentos e insumos, no âmbito das aquisições e contratações indicadas no item anterior; que através do presente Termo, o município de (_____ nome do município _____), adere ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), disponibilizado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001; A formalização e a operacionalização da demanda municipal, por medicamentos e insumos, oriundas do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, se darão exclusivamente através do SIMPAS, cujo regramento está estabelecido no Anexo I deste termo.

_____, ____ de _____ de 20____

(Nome do município)

(Assinatura e carimbo do gestor municipal) (prefeito ou secretário de saúde)

ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO

Este documento, anexo ao Termo da Adesão dos municípios do estado da Bahia ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, estabelece as regras de utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, mantido pelo poder Executivo Estadual e de execução do Projeto de Compras Compartilhadas

I – OBJETO

- fica permitido o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
- os municípios utilizarão o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação do município no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

c. ficam estabelecidas as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de utilização das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, nos termos da Resolução CIB nº 339/2022

II – DAS RESPONSABILIDADES

a. DO ESTADO

- i. Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, objeto deste Termo de Adesão;
- ii. Capacitar os servidores indicados pelo MUNICÍPIO para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- iii. Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do MUNICÍPIO, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- iv. Controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- v. Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- vi. Informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- vii. Estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelo MUNICÍPIO e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- viii. Apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- ix. Incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo do MUNICÍPIO participante;
- x. Publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- xi. Executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- xii. Apurar pedido de cancelamento de ata, da qual Estado é detentor, e se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- xiii. Apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratados em instrução normativa complementar;
- xiv. Monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo MUNICÍPIO através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- xv. Monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO.

b. DO MUNICÍPIO

- i. Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº. 020/2006;
- ii. Indicar representante responsável pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do MUNICÍPIO;
- iii. Arcar com despesas de deslocamento de servidores do MUNICÍPIO por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- iv. Realizar a formalização da demanda do MUNICÍPIO pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

v. Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:

3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;

6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;

12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.

vi. Gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;

vii. Emitir no âmbito municipal empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

viii. Receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;

Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;

Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;

Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003;

ix. Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;

x. Notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

xi. Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MUNICÍPIO, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;

xii. Contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MUNICÍPIO por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;

xiii. Indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A omissão total ou parcial do MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações constantes do Item II.b. deste Anexo I do Termo de Adesão, eximirá o ESTADO de qualquer responsabilidade;

b. O ESTADO não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item;

c. Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o MUNICÍPIO da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo;

d. O ESTADO emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas;

e. O ESTADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MUNICÍPIO com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado;

f. A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos:

O município, até o 5º dia útil de cada mês, deve realizar a emissão da (s) AFM(s) e encaminhá-la (s) ao (s) fornecedor (es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;

O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;

O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

g. A secretaria de saúde do MUNICÍPIO poderá utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.

h. A formalização da adesão pelo MUNICÍPIO ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante anexação no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>) dos documentos solicitados no art. 10 da Resolução CIB nº 339/2022.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

22/06/2023, 15:11

SEI/GOVBA - 00066738785 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP. 65.02.43.0000079-5 DAPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>CP. 65.02.43.0000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).</p> <p>CP. 65.02.43.0000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS).</p> | <p>Número PE 032.2023</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.888.888-00/1-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SÍTIO BAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP. 44894-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.459.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **032/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0016638-52**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

https://webahia.ba.gov.br/portal/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=72337420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1e2033637769dfda310d2797a67554544760549473df1e39e401ad04865

1/5

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

22/06/2023, 15:11

SEI/GOVBA - 0006738785 - Ata de Registro de Preços

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

22/06/2023, 15:11

SEI/GOVBA - 0006738785 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.0000079-5 DAPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: R\$ 0,1150 26/08/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|-------|
| V | 1 | Principal | 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 73.625.000,00 | 73.625.000,00 | 0,1190 | 2 - Menor Preço Item | EMS |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

22/06/2023, 15:11

SEI/GOVBA - 0006738785 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|------------|
| V | 1 | Principal | 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 73.805.500,00 | 73.805.500,00 | 0,0260 | 2 - Menor Preço Item | MEDQUÍMICA |

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|------------|
| V | 1 | Principal | 05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 60.800.000,00 | 60.800.000,00 | 0,1400 | 2 - Menor Preço Item | SUN PHARMA |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

22/06/2023, 15:11

SEI/GOVBA - 00066738785 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00066738785** e o código CRC **15357E79**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0016638-52

SEI nº 00066738785

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

31/07/2023, 10:33

SEI/GOVBA - 00070214452 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO | Número PE 079.2023 |
| ITEM: 06/CP. 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). | |

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 208, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP. 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEIDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 508.556.808, inscrita por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.597.654-84, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **079.2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0024115-80**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em prol dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente. Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://webahia.ba.gov.br/leil/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76078737&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=77197022zdb0329595aa12114ccc70f32a0f8a1f8443c58c8de941b2a6e6c

1/3

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DC7C662BEEC18E56306ED052F27509B

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

31/07/2023, 10:33

SEI/GOVBA - 00070214452 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

31/07/2023, 10:33

SEI/GOVBA - 00070214452 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf31
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 22/06/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE079/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unif. | Motivo | Marca | |
|-------|------|-----------|--------------------|--------------------------------------|----------------|----------------|--------|----------------------|--------|
| V | 1 | Principal | 05.400.006/0001-70 | FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 145.160.000,00 | 145.160.000,00 | 0,0210 | 2 - Menor Preço Item | CI-MED |



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 10/07/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 27/07/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070214452** e o código CRC **A160232C**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0024115-80

SEI nº 00070214452

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

30/08/2023, 10:53

SEI/GOVBA - 00072315297 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM:03/CP.65.02.43.0000020-5 ACIDO folico, comprimido 5mg. (RP MUNICÍPIOS).

Número PE 137.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.D.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF nº 36.325.157/0002-15, situada na RUA DULCE MARIA, Nº 365 - Bairro: IPIRANGA - CEP: 31160250, neste ato representada pelo Sr. FÉLIPPE DAVID NELLO FONTANA, portador da cédula de identidade nº 1722479, emitida por SICO/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.054.937-03, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 137/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0026964-87, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

https://webbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7834060&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9fe13c21909a561b3be5ee67206a557b1b63a420460775ab858202c17

1/3

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0030EF17C1D72992F41F3CFFBE2F7AF5

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

30/08/2023, 10:53

SEI/GOV.BA - 00072315297 - Ata de Registro de Preços

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 20/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE137/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000020-5 ACIDO folico, comprimido 5 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca | |
|-------|------|-----------|--------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|----------------------|----------------|
| V | 1 | Principal | 36.325.157/0002-15 | COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25.982.500,00 | 25.982.500,00 | 0,0330 | 2 - Menor Preço Item | NEO/BRAINFARMA |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

30/08/2023, 10:53

SEI/GOVBA - 00072315297 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DAVID MELLO FONTANA, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 28/08/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00072315297** e o código CRC **2CD7A98F**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0026964-87

SEI nº 00072315297

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 0007546733 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO | Número: PE 171.2023 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

ITEM: 05/11CP/RC. 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF nº 42.799.163/0001-26**, situada RUA SIMÃO TAMM 257, CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE, MG- CEP- 31130-250 neste ato representada pelo **Sra. QUERLEI MEIRELES SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 13.380.663- emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.834.765-46, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **171/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0047146-36** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de inserção, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos do objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=63976758&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110005712&infra_hash=1c1cb7c0ba0cc2e274e1b3a95a302388b598df6c81bb8a4e7462867e2a20c

14

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6BB1176C5D48091C449D9B86A8F5316

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|-------------|--------------------|------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|--------|
| V | 1 Principal | 42.799.163/0001-26 | BH FARMA COMERCIO LTDA | 30.257.500,00 | 30.257.500,00 | 0,5080 | 2 - Menor Preço Item | ABBOTT |

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|-------------|--------------------|------------------------|--------------|--------------|-----------|----------------------|--------|
| V | 1 Reservada | 42.799.163/0001-26 | BH FARMA COMERCIO LTDA | 1.592.500,00 | 1.592.500,00 | 0,5080 | 2 - Menor Preço Item | ABBOTT |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Queriel Meireles Souza, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 03/11/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **00077546733** e o código CRC **A5958607**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0047146-96

SEI nº 00077546733

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402446 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**

ITEM: 08/RC. 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

10/RC. 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).

Número: **PE 213.2023**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 213/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0102046-52, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão ou forma.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=82747970&inf_sistema=100000100&inf_unidade_atual=110005712&inf_hash=93c5c05b81cbcbcf1409d7720596152a9cc30654d6939b71011c9068021

14

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5885DF2AA2CDBEFÆ3D894CA96BA4E3C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

13/11/2023, 15:39

SEI/GOV.BA - 00076402446 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402446 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|-------------------------------------|--------------|--------------|-----------|----------------------|------------|
| V | 1 | Reservada | 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA | 2.335.000,00 | 2.335.000,00 | 0,0590 | 2 - Menor Preço Item | BRAINFARMA |

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potassica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|-------------------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|------------|
| V | 1 | Reservada | 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA | 12.635.000,00 | 12.635.000,00 | 0,0580 | 2 - Menor Preço Item | BRAINFARMA |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

13/11/2023, 15:39

SEI/GOVBA - 00076402446 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 09/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076402446** e o código CRC **8018E364**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0102046-52

SEI nº 00076402446

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

24/11/2023, 14:28

SEI/GOVBA - 00078455519 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO | |
| ITEM: 09/RC. 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). | |
| 10/RC. 65.02.43.00000154-6 AZITROMICINA po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos reconstituicao, frasco 15ml (RP MUNICÍPIOS). | Número: PE 234.2023 |
| 11/RC. 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL 100mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). | |

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE**, da Bahia devidamente autorizado(a) pelo Decreto Simples de Delegação de Competência, publicado no D.O.E de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e a(s) empresa(s) **ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS N° 200 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.046.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **234/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0183948-86**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em prol dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=84958132&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110005712&infra_hash=79a0572a338671f5380c291eca8b63:ba3225a6e42ec3d1ef80aa9f424

1/4

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F9E0192E8C122BFC4631C69FEF7D65E

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

24/11/2023, 14:26

SEI/GOVBA - 00078455619 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

24/11/2023, 14:26

SEI/GOVBA - 0007845519 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 08/11/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE234/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg. comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|-------------------------------------|--------------|--------------|-----------|----------------------|-------|
| V | 1 | Reservada | 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 0,1900 | 2 - Menor Preço Item | TEUTO |

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 08/11/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE234/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000154-6 AZITROMICINA po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|----------------------|---------|
| V | 1 | Reservada | 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 6,3800 | 2 - Menor Preço Item | PHARLAB |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

24/11/2023, 14:26

SEI/GOVBA - 0007845519 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGISTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 08/11/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE234/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000188-0 ATENOLOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|------|-----------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|----------------------|-----------------|
| V | 1 | Reservada | 23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA | 555.000,00 | 555.000,00 | 0,1240 | 2 - Menor Preço Item | PRATI DONADUZZI |



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 13/11/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 16/11/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0007845519 e o código CRC CCA2ED1D.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0133948-86

SEI nº 0007845519

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

05/01/2024, 14:50

SEI/GOVBA - 00081412143 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 0208/CP/RC. 65.02.43.00000179-1 BIPERIDENO cloridrato 2mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 288.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 21.681.325/0001-57, situada RUA 63, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG, CEP. 33.200-000, neste ato representada pela Sra. ERIKA PENHA GAIGHER VIANA, portador da cédula de identidade nº. 11.274.727, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.067.556-90, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 288/2023, processo administrativo nº 019.8712.2023.0167993-99 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transação, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

05/01/2024, 14:50

SEI/GOV.BA - 00081412143 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

05/01/2024, 14:50

SEI/GOV/BA - 00081412143 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 43.0.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 19/12/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE288/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000179-1 BIPERIDENO cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|----------------------|-----------|
| V | 1 Principal | 21.681.325/0001-57 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 21.850.000,00 | 21.850.000,00 | 0,2500 | 2 - Menor Preço Item | CRISTALIA |

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 43.0.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 19/12/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE288/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000179-1 BIPERIDENO cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

| Posic | Cota | CNPJ/CPF | Nome | Ofertada | Ganha | Val.Unit. | Motivo | Marca |
|-------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|----------------------|-----------|
| V | 1 Reservada | 21.681.325/0001-57 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 0,2500 | 2 - Menor Preço Item | CRISTALIA |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

05/01/2024, 14:50

SEI/GOVBA - 00081412143 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana, Representante Legal da Empresa**, em 21/12/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/01/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081412143** e o código CRC **0AD630EF**.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0167983-99

SEI nº 00081412143

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: ESTADO DA BAHIA - SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2022/ ESTADO DA BAHIA / Nº Processo: 01987122022014309393)

às 10:01:02 horas do dia 18/11/2022 no endereço AV. 4, NO. 400 - PLATAFORMA B, bairro CAB, da cidade de SALVADOR - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CAROLINE BRITO FERNANDES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 01987122022014309393 - 2022/328/2022 que tem por objeto Aquisição de medicamentos (PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg, ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc) para compor o sistema de "Registro de Preços".
RP COMPARTILHADO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| 17/11/2022 11:01:32:929 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 7.992,00 |

Lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 17/11/2022 08:50:10:152 | MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 1.126.206,00 |
| 16/11/2022 11:18:32:014 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 2.502.680,00 |
| 17/11/2022 17:47:12:848 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 1.126.206,00 |

Lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 16/11/2022 10:31:08:108 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 22.905.450,00 |
| 17/11/2022 09:19:53:161 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 14.846.125,00 |
| 16/11/2022 11:18:32:014 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 23.087.845,25 |
| 17/11/2022 15:13:10:146 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 8.483.500,00 |

Lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 16/11/2022 10:31:08:108 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 11.799.285,00 |

03/04/2023

Página 1 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 17/11/2022 13:48:32:103 | DROGAFONTE LTDA | R\$ 5.568.434,50 |
| 17/11/2022 16:18:27:384 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 8.694.210,00 |
| 17/11/2022 14:48:13:632 | UNI HOSPITALAR LTDA | R\$ 13.455.325,00 |
| 17/11/2022 10:44:11:150 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | R\$ 6.003.145,00 |
| 16/11/2022 11:18:32:014 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 12.592.114,15 |
| 17/11/2022 15:13:10:146 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 5.175.125,00 |
| 18/11/2022 07:53:58:807 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 8.694.210,00 |
| 16/11/2022 12:10:53:147 | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | R\$ 5.382.130,00 |

Lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------|----------------|
| 18/11/2022 09:31:18:184 | MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 411.255,00 |
| 18/11/2022 07:53:58:807 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 408.785,00 |

Lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 17/11/2022 08:51:05:232 | MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 2.298.848,00 |
| 17/11/2022 10:31:30:049 | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E | R\$ 2.295.960,00 |

Lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 17/11/2022 13:57:20:465 | DROGAFONTE LTDA | R\$ 6.806.750,00 |
| 17/11/2022 16:11:57:385 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 68.067.500,00 |
| 18/11/2022 08:47:31:424 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 40.023.690,00 |
| 17/11/2022 10:45:30:092 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | R\$ 8.848.775,00 |
| 17/11/2022 11:18:47:506 | MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA | R\$ 25.184.976,48 |
| 17/11/2022 15:13:45:307 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 5.377.332,50 |
| 17/11/2022 10:07:33:390 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 6.806.750,00 |
| 16/11/2022 12:12:29:491 | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | R\$ 8.848.775,00 |
| 16/11/2022 16:25:11:967 | ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA | R\$ 6.806.750,00 |
| 16/11/2022 12:22:07:818 | DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 6.058.007,50 |
| 17/11/2022 17:48:06:968 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 60.580.075,00 |

Lote (8) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 17/11/2022 10:03:07:049 | MS HOSPITALAR LTDA | R\$ 656.355,00 |
| 17/11/2022 13:26:13:420 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 555.125,00 |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Lote (10) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido.

Não foram apresentadas propostas para este lote da licitação

Lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| 17/11/2022 11:05:37:709 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 21.645,00 |

Lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 17/11/2022 10:32:47:456 | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E | R\$ 120.840,00 |
| 17/11/2022 11:05:37:709 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 120.992,00 |

Lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 17/11/2022 12:41:11:603 | MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU | R\$ 1.325.525,00 |
| 17/11/2022 15:08:17:140 | MS HOSPITALAR LTDA | R\$ 1.769.755,00 |
| 17/11/2022 13:29:05:827 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 465.725,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| 17/11/2022 11:01:32:929 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 7.992,00 |

Lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 18/11/2022 10:22:49:533 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 892.848,00 |
| 18/11/2022 10:20:20:760 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 994.308,00 |
| 17/11/2022 08:50:10:152 | MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 1.126.206,00 |

Lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 18/11/2022 10:28:37:738 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 4.538.672,50 |
| 18/11/2022 10:26:17:391 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 4.623.507,50 |
| 18/11/2022 10:26:34:508 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 6.362.625,00 |
| 16/11/2022 11:18:32:014 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 23.087.845,25 |

Lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-----------|------------|-------|
|-----------|------------|-------|

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 18/11/2022 10:27:14:777 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | R\$ 3.705.389,50 |
| 18/11/2022 10:11:59:073 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 3.912.394,50 |
| 18/11/2022 10:29:05:457 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 4.108.552,44 |
| 18/11/2022 10:26:53:308 | DROGAFONTE LTDA | R\$ 4.140.100,00 |
| 18/11/2022 10:13:35:035 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 4.347.105,00 |
| 18/11/2022 10:14:46:426 | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | R\$ 4.761.115,00 |
| 18/11/2022 10:15:05:425 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO | R\$ 4.968.120,00 |
| 18/11/2022 10:05:50:162 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. | R\$ 6.210.150,00 |
| 18/11/2022 10:07:15:807 | UNI HOSPITALAR LTDA | R\$ 7.245.175,00 |

Lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--------------------------|----------------|
| 18/11/2022 07:53:58:807 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 408.785,00 |

Lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 18/11/2022 10:25:33:434 | MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 1.949.400,00 |
| 18/11/2022 10:25:23:935 | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E | R\$ 2.238.200,00 |

Lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 18/11/2022 10:25:53:296 | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | R\$ 5.241.197,50 |
| 18/11/2022 10:25:59:426 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 5.336.492,00 |
| 17/11/2022 15:13:45:307 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | R\$ 5.377.332,50 |
| 18/11/2022 10:24:34:201 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | R\$ 5.785.737,50 |
| 18/11/2022 10:16:50:593 | DROGAFONTE LTDA | R\$ 6.042.171,35 |
| 18/11/2022 10:16:44:389 | DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 6.042.775,63 |
| 16/11/2022 16:25:11:967 | ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA | R\$ 6.806.750,00 |
| 18/11/2022 10:10:04:494 | MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA | R\$ 8.168.099,00 |
| 18/11/2022 10:09:53:169 | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | R\$ 8.168.100,00 |
| 18/11/2022 10:10:51:218 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 19.058.900,00 |
| 17/11/2022 17:48:06:968 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 60.580.075,00 |

Lote (8) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS).

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 18/11/2022 10:28:07:420 | MS HOSPITALAR LTDA | R\$ 267.900,00 |
| 18/11/2022 10:27:34:573 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 513.475,00 |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Lote (10) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido.

Não foram localizadas lances para este lote.

Lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| 17/11/2022 11:05:37:709 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 21.645,00 |

Lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 18/11/2022 10:24:22:640 | SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 117.800,00 |
| 18/11/2022 10:25:05:068 | FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E | R\$ 117.800,00 |

Lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICIPIOS).

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 18/11/2022 10:52:11:862 | MS HOSPITALAR LTDA | R\$ 293.765,00 |
| 18/11/2022 10:53:32:899 | MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU | R\$ 403.031,25 |
| 17/11/2022 13:29:05:827 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H | R\$ 465.725,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 18/11/2022, às 10:35:32 horas, no lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:01:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:01:17 horas, no lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 24/03/2023, às 14:07:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

No dia 18/11/2022, às 10:28:42 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:01:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:01:24 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 03/01/2023, às 15:01:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/01/2023, às 15:01:16 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO. No dia 29/03/2023, às 17:11:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/03/2023, às 17:11:24 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:38:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:38:04 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:38:04 horas, no lote (2) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor R\$ 994.308,00.

No dia 18/11/2022, às 10:35:44 horas, no lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:01:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:01:33 horas, no lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:38:54 horas, a

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:38:54 horas, no lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:38:54 horas, no lote (3) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 4.538.672,50.

No dia 18/11/2022, às 10:35:57 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:01:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:01:42 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 24/03/2023, às 14:10:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/03/2023, às 14:10:59 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. No dia 27/03/2023, às 15:00:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/03/2023, às 15:00:32 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.. No dia 28/03/2023, às 16:51:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 16:51:40 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. No dia 28/03/2023, às 16:51:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

No dia 28/03/2023, às 16:51:46 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: DROGAFONTE LTDA. No dia 28/03/2023, às 16:51:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 16:51:52 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 28/03/2023, às 16:51:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 16:51:56 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA. No dia 28/03/2023, às 16:52:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 16:52:02 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO. No dia 28/03/2023, às 16:52:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 16:52:06 horas, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. No dia 28/03/2023, às 16:52:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/11/2022, às 10:36:09 horas, no lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:02:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:02:11 horas, no lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43,

03/04/2023

Página 8 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:39:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:39:41 horas, no lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:39:41 horas, no lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 408.785,00.

No dia 18/11/2022, às 10:36:19 horas, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:02:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:02:38 horas, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 03/01/2023, às 14:55:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/01/2023, às 14:55:21 horas, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. No dia 17/01/2023, às 16:17:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS). - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/11/2022, às 10:36:33 horas, no lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:02:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:02:48 horas, no lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME

03/04/2023

Página 9 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:40:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:40:01 horas, no lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:40:01 horas, no lote (7) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 5.241.197,50.

No lote (8) - ISOSSORBIDA, 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). - não foram encontradas propostas.

No dia 18/11/2022, às 10:38:06 horas, no lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:02:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:02:58 horas, no lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:40:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:40:18 horas, no lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:40:18 horas, no lote (9) - PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 267.900,00.

No lote (10) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. - não foram encontradas propostas.

No dia 18/11/2022, às 10:29:03 horas, no lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No

03/04/2023

Página 10 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

dia 21/12/2022, às 16:03:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:03:33 horas, no lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 24/03/2023, às 14:07:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/11/2022, às 10:38:16 horas, no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:03:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:03:44 horas, no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 17/01/2023, às 09:48:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/01/2023, às 09:48:10 horas, no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. No dia 17/01/2023, às 16:19:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS). - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 18/11/2022, às 10:58:08 horas, no lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 21/12/2022, às 16:03:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2022, às 16:03:55 horas, no lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDOR CONFORME

03/04/2023

Página 11 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

ART.43, PARAGRAFO 08º DO DECRETO Nº 10.024/2019. No dia 31/03/2023, às 14:42:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/03/2023, às 14:42:58 horas, no lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O LICITANTE ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL.

No dia 31/03/2023, às 14:42:58 horas, no lote (13) - OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS HOSPITALAR LTDA com o valor R\$ 293.765,00.

No dia 18/11/2022, às 09:31:18 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou a proposta do fornecedor - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, no lote (5) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: A EMPRESA DESCUMPRIU O DISPOSTO NOS ITENS 12 E 12.1 DO EDITAL, UMA VEZ QUE NÃO INDICOU A MARCA DO PRODUTO COTADO.

No dia 03/01/2023, às 14:55:21 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27, TENDO EM VISTA QUE FOI APLICADA A SANÇÃO DE 48 (quarenta e oito) DIAS, COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 411 DE 30/12/2022, PUBLICADA NO DOE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Portaria encontra-se anexada em: Opções/Listar Documentos/PORTARIAS.31.12.

No dia 03/01/2023, às 15:01:16 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO, no lote (2) - ISSORBIDA, 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO, CNPJ: 05.106.015/0001-52, TENDO EM VISTA QUE FOI APLICADA A SANÇÃO DE 34 (trinta e quatro) DIAS, COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 394 DE 29/12/2022, PUBLICADA NO DOE DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. A Portaria encontra-se anexada em: Opções/Listar Documentos/PORTARIAS.30.12.

No dia 17/01/2023, às 09:48:10 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral

03/04/2023

Página 12 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

60mL (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: A empresa será desclassificada em razão da manifestação no chat com a seguinte mensagem: Bom dia srª. Pregoeira, solicitamos a nossa desclassificação ao referido lote, pois houve equívoco ao incluir proposta com a marca mencionada.

No dia 17/01/2023, às 16:17:46 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO O LICITANTE, CONFORME PARECER TÉCNICO ANEXADO EM: OPÇÕES/LISTAR DOCUMENTOS/ANALISE.TEC.PE.328.2022.

No dia 17/01/2023, às 16:19:08 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E, no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: A EMPRESA DESCUMPRIU O DISPOSTO NO ITEM 39 - SUBSEÇÃO VIII - CAPÍTULO II - TÍTULO IV - PARTE FIXA DO EDITAL, UMA VEZ QUE NÃO ENVIOU A PROPOSTA AJUSTADA, VIA SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS.

No dia 23/01/2023, às 17:42:00 horas, no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS).. O RECURSO FOI CANCELADO POR DEIXAR DE ATENDER OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO INCISO XXX DO ART. 121 DA LEI 9.433/05,
(A EMPRESA NÃO ENCAMINHOU AS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO LEGAL).

No dia 24/03/2023, às 14:07:13 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote (1) - PROPILTIOURACILA, comprimido 100mg. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista que, decorreu mais de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta da empresa SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (lote 01), sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido, nos termos do art. 64, §3º, da Lei 8.666/93, uma vez que, comunicada sobre a necessidade de atualizar a data do documento, não aceitou renovar a oferta "devido a alterações no custo do produto".

No dia 24/03/2023, às 14:07:23 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote (11) - PROPILTIOURACILA 100mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista que, decorreu mais de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta da empresa SALVADOR DISTRIBUIDORA

03/04/2023

Página 13 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

DE MEDICAMENTOS LTDA (lote 01), sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido, nos termos do art. 64, §3º, da Lei 8.666/93, uma vez que, comunicada sobre a necessidade de atualizar a data do documento, não aceitou renovar a oferta "devido a alterações no custo do produto".

No dia 24/03/2023, às 14:10:59 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: Tendo em vista que, decorreu mais de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (lote 04), sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido, nos termos do art. 64, §3º, da Lei 8.666/93, uma vez que, comunicada sobre a necessidade de atualizar a data do documento, não aceitou renovar a oferta "devido a alterações no custo do produto".

No dia 27/03/2023, às 15:00:31 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:51:40 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:51:45 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - DROGAFONTE LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:51:52 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A

03/04/2023

Página 14 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:51:56 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:52:01 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:52:06 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 28/03/2023, às 16:52:10 horas, o Pregoeiro da licitação - CAROLINE BRITO FERNANDES - desclassificou o fornecedor - UNI HOSPITALAR LTDA, no lote (4) - CARBONATO de litio 300 mg, comprimido. O motivo da desclassificação foi: DESCLASSIFICO A EMPRESA TENDO EM VISTA QUE, CONCEDIDO O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTRAPROPOSTA APRESENTADA, A MESMA PERMANECEU SILENTE.

No dia 03/04/2023, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Conforme preconiza o Art. 8, §2o, do Decreto no 12.678/2011 por se tratar de mesma substancia destinada à cota reservada a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, arrematante do lote 05 foi convocada para assumir o quantitativo do lote 11, e aceitou.

Diante do registro de intenção do representante BRUNA ROCHA DE SOUZA da empresa FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E no lote (6) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensao oral 60mL(RP MUNICIPIOS)., do representante BRUNA ROCHA DE SOUZA da empresa FORMULAS MAGISTRAIS

03/04/2023

Página 15 de 16

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E no lote (12) - ERITROMICINA estolato 25mg/mL suspensão oral 60mL (RP MUNICIPIOS), em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

CAROLINE BRITO FERNANDES

Pregoeiro da disputa

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

LUCIARA DE JESUS CHAVES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

36.099.392/0001-35 APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H
05.106.015/0001-52 CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO
67.729.178/0002-20 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
36.325.157/0001-34 COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA
28.911.309/0001-52 ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA
05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
07.316.691/0001-86 FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. E
19.570.720/0007-06 HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
22.968.511/0001-34 MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU
07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR LTDA
21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
21.632.425/0001-93 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
09.944.371/0002-87 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
07.484.373/0001-24 UNI HOSPITALAR LTDA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução

40 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.185

| Pessoas em uso de PREP | Em cada visita ao serviço | Trimestral | |
|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| | | No atendimento inicial; | No atendimento inicial; |
| Pessoas com indicação de PEP | 4 a 6 semanas após exposição; | No atendimento inicial; | No atendimento inicial; |
| | e 3 meses após exposição | e 4 a 6 semanas após exposição | e 6 meses após exposição |

RESOLUÇÃO CIB Nº 105/2021

Aprova as propostas da 19ª Reunião Extraordinária da CIB, referentes à atualização da vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 19ª Reunião Extraordinária, do dia 10 de junho de 2021, e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, 7ª ed., Versão 3, de 28 de abril de 2021, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

A necessidade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, de proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e dos indivíduos mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia e de manutenção dos serviços essenciais;

O quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) para os grupos prioritários na Bahia;

O aumento significativo no Estado de casos e de óbitos em pessoas com faixas etárias menores de 60 anos acometidas por COVID, e não necessariamente portadores de doenças crônicas e condições clínicas especiais.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as propostas da 19ª Reunião Extraordinária da CIB, referentes à atualização da vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia.

§1º A SESAB fará dispensação de novas remessas de vacinas para os municípios que já administraram, no mínimo, 85% das doses recebidas no somatório dos grupos descritos no Art. 4º, com exceção do grupo prioritário população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas.

§2º A habilitação do envio das novas remessas de vacinas para os municípios, será mediante avaliação do percentual das primeiras doses administradas e registradas no bi.saude.ba.gov.br/vacinacao/, e no SI-PNI, pelo registro nominal de doses na data de envio da próxima remessa.

§3º Os municípios que tiverem sobra de segundas doses da vacina (D2) da Coronavac devem realizar, após busca ativa, a vacinação de primeiras doses (D1) para gestantes e puérperas, reservando o mesmo quantitativo para D2, em função da atual incerteza quanto à data do envio de novas remessas desta vacina.

§4º Assegurar que a vacinação das segundas doses (D2) para todas as pessoas vacinadas com primeira dose (D1) seja realizada preferencialmente no município onde foi aplicada a primeira dose, podendo ser realizada em outro município, desde que devidamente justificada.

§5º Assegurar a vacinação da segunda dose (D2) para os vacinados fora da ordem de prioridade, não eximindo os mesmos de responderem legalmente por isso à justiça ou a órgãos de controle.

§6º Todos os municípios da Bahia devem ficar atentos à data de validade da vacina Pfizer, de até 31 dias após a data do armazenamento da temperatura entre 2°C a 8°C positivos.

§7º O Grupo de Comorbidades passa a ser denominado na Bahia de Grupo de Pessoas com Doenças Crônicas e Condições Clínicas Especiais, conforme pactuação na 15ª Reunião Extraordinária da CIB.

Art. 2º Aprovar a seguinte proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de operacionalização (PNO): 20% das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único Considerar os grupos prioritários estabelecidos no Quadro 1 do Plano Nacional de Operacionalização – PNO da Vacinação contra a Covid-19, 7ª edição, constante no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 3º Manter a vacinação dos grupos prioritários contemplados no Art. 2º desta Resolução, com base nas estimativas e ordenamento destes grupos, conforme quantitativo de doses de vacinas recebidas pelas remessas enviadas pelo Ministério da Saúde:

- I - 100% de idosos residentes em instituições de longa permanência (institucionalizados);
- II - 100% das pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas);
- III - 100% da população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas;
- IV - 100% das pessoas idosas com 65 anos e mais;
- V - 100% dos trabalhadores da saúde;
- VI - 100% dos povos e comunidades tradicionais quilombolas;
- VII - 100% das pessoas com doença renal crônica em tratamento de hemodiálise e transplantados;
- VIII - 100% das pessoas idosas de 60 a 64 anos;
- IX - 80% do grupo de força de segurança e salvamento;
- X - 100% de pessoas portadoras de doenças crônicas por ordem decrescente de idade de 59 até 18 anos, conforme estimativa das doses aplicadas nesses grupos na Campanha Nacional de Vacinação – CNV contra Influenza 2020;
- XI - 120% de gestantes e puérperas;
- XII - 55% de trabalhadores da educação;
- XIII - 65% de pessoas com deficiência permanente por ordem decrescente de idade de 59 até 18 anos, conforme estimativa do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação COVID-19;
- XIV - 80% para forças armadas;
- XV - 50% para caminhoneiros, conforme estimativa das doses aplicadas nesses grupos na Campanha Nacional de Vacinação – CNV contra Influenza 2020;

RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2021

Aprova *ad referendum* a relação dos municípios que aderiram, na Fase 2, ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado;

A pactuação na Reunião do GT bipartite de enfrentamento à pandemia da COVID-19, realizada no dia 04 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a relação dos municípios constantes no Anexo desta Resolução, que aderiram, na Fase 2, ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2021

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS NA FASE 2 AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020

| | | |
|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 ANTÔNIO CARDOSO | 2 ARATACA | 3 BARRA |
| 4 BARRADA ESTIVA | 5 BREJÕES | 6 BREJOLÂNDIA |
| 7 CACULÉ | 8 CAMAMU | 9 CAMPO FORMOSO |
| 10 COARACI | 11 CONCEIÇÃO DA FEIRA | 12 CONTENDAS DO SINCORÁ |
| 13 ÉRICO CARDOSO | 14 EUCLIDES DA CUNHA | 15 FEIRA DA MATA |
| 16 FIRMINO ALVES | 17 GUARATINGA | 18 IBICARAI |
| 19 IBICOARA | 20 IPECAETA | 21 ITAMARI |
| 22 ITAPICURU | 23 JABORANDI | 24 JAGUAQUARA |
| 25 JAGUARARI | 26 LAJEDINHO | 27 MAETINGA |
| 28 MARCIONILIO SOUZA | 29 MONTE SANTO | 30 MUNDO NOVO |
| 31 PIATA | 32 PINDAI | 33 PINDOBACU |
| 34 POCOES | 35 REMANSO | 36 RIACHAO DO JACUIPE |
| 37 RIBEIRÃO DO LARGO | 38 SANTA BRÍGIDA | 39 SAPEACU |
| 40 SENTO SÉ | 41 TANHAÇU | 42 TERRA NOVA |
| 43 TREMEDAL | 44 UBAITABA | |

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA- BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

REGULAMENTA o Plano de Ação para o Co- Financiamento
do Governo Estadual durante o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda em plenária realizada no dia 20 de dezembro 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA O CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DURANTE O EXERCÍCIO 2024

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, pelos Conselheiros do CMAS, em reunião de 21 de fevereiro de 2024.

Barra da Estiva – BA, 22 de fevereiro de 2024.


Leonarda Santana Cruz Oliveira
Presidente do CMAS